



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Resolução Normativa nº 136 de 27.08.1993.

Amplia o prazo para registro de Técnicos de Laboratório nos CRQ's.

O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra *f* do art. 8º da Lei nº 2.800 de 18.06.56;

Considerando que ainda não foi possível atender ao registro da totalidade dos profissionais abrangidos no art. 5º da R.N. nº 99/86;

Considerando que os pedidos de vários Conselhos Regionais para a prorrogação do prazo para esses registros;

Resolve:

Art. 1º — Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1995, o prazo para o registro de Técnicos de Laboratório, estabelecido no art. 5º da R.N. nº 99 de 19.12.86.

Parágrafo Único — Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da referida Resolução Normativa.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1993.

Jesus Miguel Tajra Adad — Presidente – Sigurd Walter Bach — Secretário

Publicado no D.O.U. de 29.09.93